



VENTUS ENERGÍAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ: 15.362.012/0001-33
NIRE: 35.300.436.458



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de março de 2025, às 8:00 horas, na sede social da **Ventus Energias Renováveis S.A.** situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Vila Nova Conceição, CEP 59570-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade do acionista da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.
3. **MESA:** Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Presidente; Viviane de Oliveira Soares – Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a aprovação, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 02 (duas) séries, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$1.020.000.000,00 (um bilhão e vinte milhões de reais), da **Tupi Energias Renováveis S.A.** ("Emissora"), nos termos da Resolução nº 160 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Emissão", "Debêntures", "Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), a ser celebrada por meio do "*Instrumento Particular de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 02 (duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tupi Energias Renováveis S.A.*" ("Escritura de Emissão"), da constituição e autorização para a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de ações das SPes (conforme definido abaixo), sob condição suspensiva, em caráter irrevogável e irretratável, com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias,

OLIVEIRA
TRUST

presentes e/ou futuras, assumidas pela Emissora e pelas Fiadoras (conforme definido abaixo) na Escritura de Emissão, em favor da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Credor Fiduciário"), de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia na Central Geradora Eólica Colônia S.A., na Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., na Central Geradora Eólica Taíba Andorinha S.A., na Central Geradora Eólica Icarai I S.A., na Central Geradora Eólica Icarai II S.A. ("SPEs Ventus", e quando referidas em conjunto com a Central Geradora Eólica Acari S.A., a Central Geradora Eólica Albuquerque S.A., a Central Geradora Eólica Anemoi S.A., a Central Geradora Eólica Apeliotes S.A., a Central Geradora Eólica Arena S.A., a Central Geradora Eólica Ilha Grande S.A., a Central Geradora Eólica Palmas S.A. e a Central Geradora Eólica Ribeirão S.A., "SPEs" ou "Fiadoras") por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, a Brise Energias Renováveis S.A., o Credor Fiduciário e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs");

- (ii) a outorga da procuração no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações SPEs, até a quitação das obrigações garantidas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs;
- (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima; e
- (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela administração da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a implementação da Emissão e da Oferta.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista presente deliberou, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) autorizar a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações SPEs, em favor do Credor Fiduciário;
- (ii) a outorga da procuração no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações SPEs, até a quitação das obrigações garantidas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações SPEs;


- (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato; e
- (iv) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela administração da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a implementação da Emissão e da Oferta.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos; Secretária: Sra. Viviane de Oliveira Soares; e Acionista: Ibitu Energias Renováveis S.A.

7. ASSINATURA DIGITAL. A presente ata poderá ser assinada por meio eletrônico, caso em que serão consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

São Paulo, 18 de março de 2025

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Mesa: DocuSigned by:

 208F049F1EB6412
Ricardo Alberto Oliveira dos Santos
 Presidente

DocuSigned by:

 E7523978DB9E424
Viviane de Oliveira Soares
 Secretária

Acionista: Assinado por:

 5736D989EB1D4CA...
Paulo Alexandre Coelho Abranches
 Diretor Presidente

DocuSigned by:

 E7523978DB9E424...
Viviane de Oliveira Soares
 Diretora Jurídica

IBITU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.



DS
 IBITU
 JURIDICO